

RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/ME nº 13.745.825/0001-87 - NIRE 35.325.437.708

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 01.01.2023

Data, hora, local: 01.01.2023, às 08 horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas: (i)** A incorporação da Sociedade, por sua única acionista **RB Capital Commercial Properties S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 09.272.156/0001-04 ("Incorporadora"), nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii)** A nomeação de **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da Sociedade, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 616,71; **(iv)** A incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v)** Declarar extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi)** Autorizar os Administradores a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Sócia:** RB Capital Commercial Properties S.A. - Por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 87.284/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB Commercial Properties 54 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/ME nº 24.012.615/0001-04 - NIRE 35.229.684.031

Extrato da Ata da Reunião de Sócios em 01.01.2023

Data, hora, local: 01.01.2023, 09:30hs, na sede, Rua do Rócio, 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações aprovadas: (i)** A incorporação da Sociedade, por sua única acionista **RB Capital Commercial Properties S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 09.272.156/0001-04 ("Incorporadora"), nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 54 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii)** Ratificar a nomeação da Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1 e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da Sociedade, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 771,09; **(iv)** A incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v)** Extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora; e **(vi)** Autorizar os Administradores a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Sócia:** RB Capital Commercial Properties S.A. por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 87.545/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.
CNPJ nº 09.272.156/0001-04 - NIRE 35.300.349.555

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023

Data, hora, local: 01.01.2023, 09h30, na sede, Rua do Rócio, 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações aprovadas:** (i) A proposta de incorporação da **RB Commercial Properties 54 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** ("RBCP 54") pela Companhia, nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 54 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"), constante do Anexo D, O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pelos administradores da Companhia e dos administradores da RBCP 54; (ii) Ratificar a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da RBCP 54 através da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; (iii) O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RBCP 54, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do Anexo L. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RBCP 54, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da RBCP 54 no valor de R\$ 771,09; **(iv)** A incorporação da RBCP 54, pela Companhia, que passará a responder como sucessora universal para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da RBCP 54, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações. Em razão da RBCP 54 ser, na presente data, integralmente investida pela Companhia, a presente operação não acarretará em alterações do capital social da Companhia; **(v)** Extinta a RBCP 54, que será sucedida pela Companhia, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi) Autorizarmos** os Administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reflitam todos os direitos e obrigações da RBCP 54 em sua contabilidade, e que os resultados da operação de incorporação da RBCP 54, em sua contabilidade, sejam lançados na contabilidade da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. **Acionista:** RB Capital Commercial Properties S.A. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Sra. Karin Antunes Sikorski Fontán); e RB Capital S.A. (por seus Diretores Marcelo Michaluk e Renato Bugana Peres). JUCESP nº 87.542/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OMEGA ENERGIA S.A.
CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 10 horas e trinta minutos do dia 27 de fevereiro de 2023, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Omega Energia S.A. ("Companhia"), no endereço eletrônico, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Sugita. **4. ORDEM DO DIA.** Reunir-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) as contas da diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE"), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2023; e (iii) a proposta da administração de absorção do prejuízo líquido do exercício pela reserva de lucros. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; **5.2.** Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as contas da diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **5.3.** Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a proposta, a ser submetida à deliberação da assembleia geral, do orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2023, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia; e **5.4.** Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a proposta, a ser submetida à deliberação da assembleia geral, de absorção do prejuízo líquido do exercício pela reserva de lucros. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Sugita. **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Gustavo Rocha Gattass, Roberto Castello Branco, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.
CNPJ nº 09.272.156/0001-04 - NIRE 35.300.349.555

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023

Data, hora, local: 01.01.2023, às 11 horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas:** (i) A proposta de incorporação da **RB Commercial Properties 57 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** ("RBCP 57") pela Companhia, nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 57 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo foi firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pelos administradores da Companhia e dos administradores da RBCP 57; **(ii)** Ratificamos a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da RBCP 57 através da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RBCP 57, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RBCP 57, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da RBCP 57 no valor de R\$ 731,87; **(iv)** A incorporação da RBCP 57, pela Companhia, que passará a responder como sucessora universal para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da RBCP 57, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações. A presente operação não acarretará em alterações do capital social da Companhia; **(v)** Declararmos extinta a RBCP 57, que será sucedida pela Companhia, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi)** Autorizarmos os Administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Conforme deliberação da única acionista da RBCP 57, foi decidida nesta data, a incorporação da RBCP 57 pela Companhia. Portanto, anexa-se à ata, como também constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do Anexo I, uma via do respectivo ato societário da RBCP 57. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reflitam todos os direitos e obrigações da RBCP 57 à Companhia, como sucessora, resultantes da operação de incorporação da RBCP 57. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Acionista:** RB Capital Commercial Properties S.A. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Sra. Karin Antunes Sikorski Fontán); e RB Capital S.A. (por seus Diretores Marcelo Michaluk e Renato Bugana Peres). **Mesa:** Renato Bugana Peres - Presidente, Karin Antunes Sikorski Fontán - Secretária. JUCESP nº 87.538/23-4 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.
CNPJ nº 09.272.156/0001-04 - NIRE 35.300.349.555

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023

Data, hora, local: 01.01.2023, às 08 horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas:** (i) A proposta de incorporação da **RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** ("RBCP 34") pela Companhia, nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pelos administradores da Companhia e dos administradores da RBCP 34; **(ii)** A nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC/SP CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da RBCP 34 através da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RBCP 34, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RBCP 34, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da RBCP 34 no valor de R\$ 616,71; **(iv)** A incorporação da RBCP 34, pela Companhia, que passará a responder como sucessora universal para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da RBCP 34, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações. Em razão da RBCP 34 ser, na presente data, integralmente investida pela Companhia, a presente operação não acarretará em alterações do capital social da Companhia; **(v)** Declararmos extinta a RBCP 34, que será sucedida pela Companhia, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi)** Autorizarmos os Administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Conforme deliberação da única acionista da RBCP 34, foi decidida nesta data, a incorporação da RBCP 34 pela Companhia. Portanto, anexa-se à presente ata, como também constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do Anexo I, uma via do respectivo ato societário da RBCP 34. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reflitam todos os direitos e obrigações da RBCP 34 à Companhia, como sucessora, resultantes da operação de incorporação da RBCP 34. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Acionista:** RB Capital Commercial Properties S.A. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Sra. Karin Antunes Sikorski Fontán); e RB Capital S.A. (por seus Diretores Marcelo Michaluk e Renato Bugana Peres). **Mesa:** Renato Bugana Peres - Presidente, Karin Antunes Sikorski Fontán - Secretária. JUCESP nº 87.283/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.
CNPJ nº 09.272.156/0001-04 - NIRE 35.300.349.555

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023

Data, hora, local: 01.01.2023, às 08 horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas:** (i) A proposta de incorporação da **RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** ("RBCP 34") pela Companhia, nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 34 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pelos administradores da Companhia e dos administradores da RBCP 34; **(ii)** A nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC/SP CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da RBCP 34 através da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RBCP 34, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RBCP 34, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da RBCP 34 no valor de R\$ 616,71; **(iv)** A incorporação da RBCP 34, pela Companhia, que passará a responder como sucessora universal para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da RBCP 34, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações. Em razão da RBCP 34 ser, na presente data, integralmente investida pela Companhia, a presente operação não acarretará em alterações do capital social da Companhia; **(v)** Declararmos extinta a RBCP 34, que será sucedida pela Companhia, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi)** Autorizarmos os Administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia. Conforme deliberação da única acionista da RBCP 34, foi decidida nesta data, a incorporação da RBCP 34 pela Companhia. Portanto, anexa-se à presente ata, como também constante de anexo ao Protocolo, que faz parte do Anexo I, uma via do respectivo ato societário da RBCP 34. Fica, ainda, aprovado que os Administradores da Companhia reflitam todos os direitos e obrigações da RBCP 34 à Companhia, como sucessora, resultantes da operação de incorporação da RBCP 34. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Acionista:** RB Capital Commercial Properties S.A. (por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Sra. Karin Antunes Sikorski Fontán); e RB Capital S.A. (por seus Diretores Marcelo Michaluk e Renato Bugana Peres). **Mesa:** Renato Bugana Peres - Presidente, Karin Antunes Sikorski Fontán - Secretária. JUCESP nº 87.283/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PRazo DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0042758-14.2018.8.26.0224(O) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a) Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDILSON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 49.501.568-02, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de DIEGELITON SANTOS CARDOZO, para que, nos termos do artigo 135 do Novo Código de Processo Civil, apresentar manifestação no prazo de quinze dias e apresentar as provas que considerar necessárias. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por EDITAL, para que até o termo da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo de quarenta e cinco dias úteis, apresente as provas que considerar necessárias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 15 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1029379-04.2016.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Pereira de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Banco Del Comércio Latino Americano S/A, Comércio e Indústria Norbo S/A, Francisco Severino Silva, Laurinda Marilândia Trancoso de Albuquerque da Silva, João Carlos Machado, Raimundo de Souza, José Marciano Pereira Rosa, Claudinei Martini Caramze, Rosângela Alves da Silva, Francisco Severino Silva, Reus auentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus conjuges e/ou sucessores, que Maria Judite Borges Pereira e Josias Matos Pereira ajuzaram ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua São José Operação, 2-B e Jardim Gama, município de São Paulo/SP, CEP 04552-040, inscrita no Registro de Imóveis nº 142.000.000-0000, para contestar em termos expedido e presente edital para citação dos supramencionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ/ME nº 20.917.749/0001-05 - NIRE 35.300.469.127

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de março de 2023

Data, Hora e Local: 02/03/2023, às 10 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Carlos Eduardo Prado, Presidente; Rodrigo Sanchez Ruiz Dias, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** **A.** aprovar a emissão pelo Conselho de Administração da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., em série única, perfazendo o total de R\$ 180.000.000,00, para distribuição pública, e a decorrente celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), com as características a seguir: **Número da Emissão:** as Debêntures representarão a 6ª emissão de debêntures da Companhia; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 180.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **(iii) Série:** a Emissão será realizada em série única; **(iv) Quantidade:** serão emitidas 180.000 Debêntures; **(v) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão; **(vi) Atualização Monetária:** As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(vii) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quotatária, não convertíveis em ações, não terão direito de preferência de subscrição, não terão preferência de resgate ou geral e seu titular. Adicionalmente, as Debêntures contarão com Garantia Corporativa (conforme definido abaixo); **(viii) Garantias:** as Debêntures contarão com garantia corporativa a ser outorgada pela UPL Corporation Limited, sociedade devidamente constituída segundo as Leis da República de Maurício ("Garantidora"), de acordo com os termos e condições descritos em instrumento apartado à Escritura de Emissão denominado *Corporate Guarantee*, o qual será regido pelas leis da Inglaterra e exequível perante a mesma jurisdição ("Garantia Corporativa" e "Carta de Garantia"); **(ix) Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(x) Forma e Comprovação de titularidade:** As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cotaletas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador. Adicionalmente, será antecedido, como comprovante de titularidade das Debêntures, extrato expedido pela B3 em nome dos debenturistas para as Debêntures emitidas em nome da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A. para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão; **(xii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(xiii) Prazo de Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 anos contados da Data Emissão, vencendo em 03/03/2025, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facultativa (com cancelamento da totalidade das Debêntures) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da remuneração de que trata a Escritura de Emissão, calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorrentes desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures; **(xiv) Procedimento de Distribuição e Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firmada de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição; **(xv) Plano de Distribuição:** Os Coordenadores organizarão o plano de distribuição, que deverá observar o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição. O período de distribuição da Oferta será de, no mínimo, 3 Dias Úteis, exceto se todas as Debêntures tiverem sido distribuídas em prazo inferior, nos termos do artigo 59, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, e, no máximo, 180 dias, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160; **(xvi) Público-Alvo:** A Oferta terá como público-alvo, exclusivamente, Investidores Profissionais; **(vii) Destino da Emissão:** A Emissão será realizada em nome da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.; **(viii) Distribuição no mercado primário** por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 25, § 2º, e do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160; **(xviii) Prazo, Preço e Forma de Subscrição de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, por meio anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13.3 da resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3 ("Data de Integralização"). Na primeira data de integralização as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debenture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar (i) o Valor Nominal Unitário; ou (ii) o Valor Nominal, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculados pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A exclusão critério dos Coordenadores, as Debêntures poderão ser subscritas com agio ou deságio, a ser definido, se por o caso, no ato de subscrição delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização; **(ix) Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas nominais diárias (i) de Depósito em Nome de Um Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,30% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração (exclusive), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária obrigatória e/ou amortização extraordinária facultativa, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xii) Data de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração"); **(xiii) Amortização Extraordinária Obrigatória:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, Caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desproporção de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R\$ 20.000.000,00 ("Ativos Relevantes"), os Recursos Líquidos Totais (conforme definido na Escritura de Emissão) que sejam excedentes a R\$ 20.000.000,00, decorrentes da celebração do(s) instrument(o)is de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decida pela desapropriação de tais ativos ("Data de Fechamento"), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, mas não excederão o valor de 2% do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Obrigatória, calculada

RB Commercial Properties 57 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/ME nº 32.227.602/0001-72 - NIRE 35.325.411.223

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 01.01.2023

Data, hora, local: 01.01.2023, às 11 horas, na sede, Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas:** (i) A incorporação da Sociedade, por sua única acionista **RB Capital Commercial Properties S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 09.272.156/0001-04 ("Incorporadora"), nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 57 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii)** A nomeação da Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1 e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da Sociedade, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 731,87; **(iv)** A incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v)** Declarar extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora, para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e **(vi)** Autorizar os Administradores a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Sócia:** RB Capital Commercial Properties S.A. - Por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 87.539/23-6 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RB Commercial Properties 59 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/ME nº 37.010.214/0001-59 - NIRE 35.235.993.335

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 01.01.2023

Data, hora, local: 01.01.2023, 12:00hs, na sede, Rua do Rócio, 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações aprovadas:** (i) A incorporação da Sociedade, por sua única acionista **RB Capital Commercial Properties S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME 09.272.156/0001-04 ("Incorporadora"), nos termos e condições do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da RB Commercial Properties 59 Empreendimentos Imobiliários Ltda. por RB Capital Commercial Properties S.A." ("Protocolo"). O Protocolo, firmado em 01.01.2023, elaborado em conjunto pela administração da Sociedade e da Incorporadora; **(ii)** Ratificamos a nomeação da **Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade, CRC 25P036249/0-1** e CNPJ/ME 23.092.592/0001-14, indicada no Protocolo como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade por meio da elaboração do Laudo de Avaliação levantado em 01.01.2023; **(iii)** O Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da Sociedade, emitido pela empresa acima indicada, constante de anexo ao Protocolo. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da Sociedade, levantado em 01.01.2023, tendo apurado um patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 160,73; **(iv)** A incorporação da Sociedade, pela Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal da Sociedade, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo da Sociedade, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações; **(v)** Extinta a Sociedade, que será sucedida pela incorporadora; e **(vi)** Autorizar os Administradores a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas. Foi decidida nesta data, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.01.2023. **Sócia:** RB Capital Commercial Properties S.A. por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán. JUCESP nº 87.541/23-3 em 27.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 37.898.615/0001-97 - NIRE 31.300.132.37-4

ATA